

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/TECR/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A CTT ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800, Curitiba/PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, ora denominada simplesmente **COHAPAR**, e a **CTT ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.005.716/0001-40, com sede na Rua João Pessoa, nº 145 – Sala 44, Bairro Centro, na cidade de Araucária/PR, CEP 83.702-280, Fone (41) 99788-0115 / (41) 99109-0181, e-mail: takeshi@cttengenharia.com / novosnegocios@cttengenharia.com, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, doravante denominada, **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 109/TECR/2024**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como nos arts. 538 e 539 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohapar/2023, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº 045/2025, de 14/07/2025, que instrui processo protocolizado sob o nº **24.598.841-9**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Credenciamento originário, nos seguintes termos:

- 1) **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura.
- 2) **Acrescer** à Cláusula Oitava – Do Valor do Subsídio, o item 8.2.1, a fim de contemplar o novo teto de subvenção destinado à pessoa idosa, conforme abaixo:

“8.2.1 Exclusivamente nos casos de beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o valor do subsídio poderá ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.437/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as cláusulas e condições do termo primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAPAR

Pela CREDENCIADA

Fabio Takeshi Onishi
CPF nº 224.164.248-74

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TermoAditivo1ao109.TECR.2023EditalCR01.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 29/09/2025 11:16, **Luis Antonio Werlang** em 29/09/2025 11:26, **Fabio Takeshi Onishi** em 17/10/2025 11:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Kleiry de Paula (XXX.952.949-XX)** em 26/09/2025 16:12 Local: COHAPAR/DVCR, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 29/09/2025 08:59 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 25/09/2025 14:17 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **24.598.841-9** por: **Douglas da Fonseca Rodrigues** em: 18/09/2025 09:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3fff5ad6bb509f612f5c6487b46d6243.